**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
**PROCURADORIA GERAL**

# LEI Nº. 637, de 14 de Julho de 2008.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGINALDO RUTTMANN,** Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica implantado o Programa de Equipe da Saúde da Família, de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Saúde.

**Art.2º-** Autoriza o Poder Executivo a contratar por tempo determinado de 01 (um) ano, para a implantação do Programa que trata o artigo 1º, os seguintes profissionais:

- Médico da ESF;
- Enfermeiro da ESF;
- Técnico de Enfermagem da ESF;
- Agentes Comunitários de Saúde da ESF para a implantação do Programa que trata o artigo 1º.

**§ 1º-** O Contrato poderá ser prorrogado em idênticas condições.
**§ 2º-** Os Contratos serão regidos no que couber, pelos dispositivos constantes da Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT.

**Art.3º** - Deverão ser contratadas as pessoas previamente aprovadas em processo seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as regras do Programa.

**§ Único-** Não sendo completadas as vagas, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá novo processo seletivo, segundo as normas do Programa.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
**PROCURADORIA GERAL**

**Art.4º-** Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, serão no valor de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), conforme Portaria Ministerial nº 1.761, de 24 de Julho de 2007.

**Art.5º-** Os vencimentos de Médico da ESF serão no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a Carga horária de 40 (quarenta) horas, e com a condição de residir no Município, de acordo com as regras do Programa.

**Art.6º-** Os vencimentos de Enfermeiro da ESF, serão no valor de R$ 4.000,0[illegible] uatro mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e com a condição de residir no Município, de acordo com as regras do Programa.

**Art.7º-** Os vencimentos de Técnico de Enfermagem da ESF, serão no valor de R$ 820,26 (oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art.8º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.003.10.301.0016.2.033 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários – PACS; 3.1.90.11.00.00-27 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 301.90.13.00.00 – Obrigações Patronais; 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

08.003.10.301.0016.2.041 – Manutenção do Programa Saúde da Família; 3.1090.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
3.1090.13.00.00-34 – Obrigações Patronais; 3.3.90.46.00.00-38 – Auxílio Alimentação.

**Art.9º**-Para os cargos de Agentes Comunitários serão aproveitados os servidores concursados para o cargo, existentes no Município.

**Art.10** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 14 de Julho de 2008.

**REGINALDO RUTTMANN**
**PREFEITO MUNICIPAL**